



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

Emenda Supressiva N°¹⁵/2024 à Propositura N° 124/2024.

**Suprime dispositivo da Proposição N° 124/2024, na
forma que indica.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA.

Art. 1° - Suprime o parágrafo segundo, do Art. segundo, da Proposição Legislativa nº. 124/2024.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 03 de dezembro de 2024.

Martinha Brandão
Dep. Estadual
(Cidadania)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa suprimir do Projeto de Lei, enviado pela Mensagem n. 9302, de 27 11 2024, o parágrafo segundo, do artigo segundo.

O que se pretende com a supressão sugerida é excluir do texto da lei dispositivos que possam albergar análises de ordem subjetiva, prejudicando, sobretudo, aqueles servidores que trabalham em plantões de 12 x 36 horas.

Martinha Brandão
Dep. Estadual
(Cidadania)